



DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
FPE 020130/2024

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, sito a Avenida Borges de Medeiros, 1501, 19º andar, Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.958.682/0001-28, representado neste ato por DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS, doravante denominado CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA estabelecida na Alameda Santos, nº 1773, 2º andar, bairro Cerqueira Cesar, município de São Paulo/SP, CEP 01419-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.512.143/0001-57, representada neste ato por TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 014.527.376-81, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 23/1300.0005376-0, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Art. 74, Inciso III, f, da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços visando a realização de ação formativa intitulada **Percurso Formativo Lidera RS**, voltada ao desenvolvimento de servidores com potencial para assunção de cargos de liderança, qualificando-os por meio de formação executiva, teórica e prática, a fim de torná-los aptos para o exercício de funções de comando e alinhados às políticas de gestão do Estado do RS, atuando de maneira inovadora e comprometida com a geração de valor público. A carga horária do percurso formativo totaliza 132 horas/aula de capacitação a ser desenvolvida em modalidade híbrida (presencial e online síncrona) em encontros semanais de 4 horas/aula conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Este contrato vincula-se à proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ 305.000,00 mil reais (trezentos e cinco mil reais), constante da proposta, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 1 de 25



23130000053760

DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O: 13.01

Projeto: 4730

Recurso:0001

Natureza: 3.3.90.39

Empenho nº: 24000873765

Data : 22/02/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. A formação ocorrerá na modalidade híbrida (presencial e online síncrona) em plataforma a ser disponibilizada pela contratada. As ações presenciais serão no município de Porto Alegre/RS, em local a ser indicado pela contratante.

4.4. O presente contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.

4.4.1. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Quando o contrato não tiver escopo predefinido, ele só poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Anexo I, sendo:

6.1.1. R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) após completar 44 horas da formação contratada (encontro de abertura, trilha de Gestão Pública e trilha de Política);

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 2 de 25



6.1.2. R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) após completar mais 40 horas de formação (trilha de Liderança e trilha de Métodos);

6.1.3. R\$ R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) ao final da formação de 132 horas, após finalizado o módulo de Desenvolvimento da Liderança e o encontro de encerramento, que totalizam 48 horas) mediante a entrega do relatório final e certificação dos alunos e

6.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante protocolo da Nota Fiscal e cumprimento das demais condicionalidades previstas em contrato, como a apresentação de certidões negativas e ateste do serviço entregue fornecido por servidor responsável na SPGG.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.4.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.4.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.4.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.



23130000053760

DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

6.8. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.9. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 4 de 25



23130000053760

DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 5 de 25



- 10.14.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
- 10.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.26.** Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 10.27.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de



9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.32. Demais obrigações da contratada:

- a. Atender e cumprir a organização curricular dos conteúdos da capacitação.
- b. Atender aos prazos estabelecidos.
- c. Arcar com todas as despesas inerentes ao corpo docente e apoio, deslocamentos, diárias e pagamento de leis sociais.
- d. Elaborar e executar a capacitação nos formatos indicados no termo de referência.
- e. Informar à contratante qualquer alteração nos conteúdos a serem elaborados e ministrados, solicitando autorização à mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las.
- f. Certificar os alunos aprovados na capacitação e disponibilizar declarações de participação, se for o caso.
- g. Elaborar relatório final da formação, contendo os itens especificados no termo de referência.
- h. Atender a todos os demais itens e requisitos citados no termo de referência e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:



23130000053760

DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

- 12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:
 - 12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - 12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:
 - 12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1 a 12.1.1.8**;
 - 12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2 a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5 a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 9 de 25



23130000053760

DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137,§2º, com as consequências previstas no art.138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 10 de 25



23130000053760

DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

- 13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. apuração de indenizações e multas;e
- 13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 11 de 25



DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

DANIELLE CALAZANS
Secretária de Estado – SPGG

DocuSigned by:

Tadeu Barros

TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA -CLP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 12 de 25



DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PERCURSO FORMATIVO LIDERA RS

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual e notória especialização, para realização de ação formativa intitulada **Percurso Formativo Lidera RS**, voltada ao desenvolvimento de servidores com potencial para assunção de cargos de liderança, qualificando-os por meio de formação executiva, teórica e prática, a fim de torná-los aptos para o exercício de funções de comando e alinhados às políticas de gestão do Estado do RS, atuando de maneira inovadora e comprometida com a geração de valor público. A carga horária do percurso formativo totaliza 132 horas/aula de capacitação a ser desenvolvida em modalidade híbrida (presencial e *online* síncrona) em encontros semanais de 4 horas/aula conforme detalhamento no item 4 deste Termo de Referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), por intermédio da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP), vem promovendo nos últimos anos, uma série de medidas com o objetivo de implementar a gestão estratégica de pessoas, pautada no alcance de resultados institucionais por meio de agentes públicos preparados e engajados para efetivação das políticas públicas do Estado do Rio Grande do Sul (RS).

Neste contexto está contemplada como **meta anual para o quadriênio 2024-2027 do Plano Plurianual (PPA) do Estado do RS**, a implementação do **Lidera RS**, que é um **produto da ação programática Valorização e Qualificação dos Servidores**, com objetivo de selecionar e capacitar servidores que detenham aptidão de gestão e potencial para o exercício de funções de liderança, qualificando-os por meio de formação executiva, teórica e prática, a fim de torná-los aptos para o exercício de funções de comando e alinhados às políticas de gestão do Estado do RS, atuando de maneira inovadora e comprometida com a geração de valor público.

O **Lidera RS** constitui-se de uma ação integrada de gestão de competências e desenvolvimento de pessoas, disposta na **Instrução Normativa SPGG nº 11/2023**. O projeto em questão prevê diferentes entregas com vistas à estruturação e gestão do quadro de lideranças no âmbito público do Estado do RS, sendo:

- a) processo seletivo composto de etapas classificatórias e eliminatórias;
- b) formação executiva;
- c) mentoria individual e coletiva;
- d) avaliação de resultados.

As fases de processo seletivo, mentorias e avaliação de resultados será coordenado pela Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP) por meio do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Já a formação executiva será disponibilizada por intermédio da Escola de Governo (EGOV) sendo denominada **Percurso Formativo Lidera RS** e terá por objetivos:

- contribuir com a Política de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) no Decreto

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 13 de 25



56.436/2022 promovendo a valorização e engajamento dos agentes públicos;

- Viabilizar o desenvolvimento contínuo dos servidores, com o intuito de qualificar cada vez mais a força laborativa e o capital humano e intelectual do Estado em consonância com a Matriz de Competências do Estado do RS; e
- atender ao estabelecido na Instrução Normativa SPGG 11/2023.

Nesse viés, o **Percurso Formativo Lidera RS** contemplará 50 (cinquenta) vagas para uma formação de 132 (cento e trinta e duas) horas/aula a ser desenvolvida no ano de 2024 e será customizado pela contratada para atender as necessidades de aperfeiçoamento dos servidores do Estado do RS mediante acompanhamento e validação da equipe técnica da EGOV/SPGG. O escopo da ação tratada neste termo será o desenvolvimento de conhecimentos nos âmbitos de Política, Gestão Pública, Liderança, Métodos, Relacionamento, Estratégia e Resultados visando ao alinhamento de concepções e aplicação na gestão pública estadual.

Ante ao todo exposto, o **Lidera RS** constitui-se de uma ação diferenciada e inovadora no contexto do governo do Estado do RS, tendo como característica o viés proativo no que diz respeito à estruturação e desenvolvimento de lideranças. Por este motivo, a oferta da ação por uma instituição externa e reconhecida em cenário nacional dará um caráter distinto à formação, aproveitando a experiência e alta qualificação dos seus docentes, com expertise e compartilhamento de saberes de outros contextos públicos que oferecem grandes aprendizados para o setor público gaúcho.

Vale salientar, que a ação encontra respaldo nos objetivos traçados pelo governo gaúcho para o período 2023-2026, tendo como referência o mapa estratégico do Estado, que é o elemento direcionador dos propósitos a serem alcançados pelo Estado do Rio Grande de Sul.

3. PÚBLICO-ALVO

Servidores estáveis da Administração Pública Estadual Direta do Estado do Rio Grande do Sul que não ocupem função gratificada transversal de nível 8 ou superior do Poder Executivo e com formação completa de nível superior selecionados nos termos da Instrução Normativa da SPGG nº 11/2023.

4. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO

O Percurso Formativo Lidera RS compreende um aspecto metodológico voltado à autonomia dos cursistas, permitindo exercícios contínuos de ação-reflexão, permitindo que através das metodologias ativas o conhecimento possa ser construído com protagonismo. O percurso ocorrerá de forma híbrida, permeando momentos presenciais e online, no qual quatro encontros ocorrerão de forma presencial: abertura, módulo política, módulo liderança e módulo métodos, estruturados conforme posterior cronograma de execução.

Os encontros presenciais terão como premissa o estreitamento de vínculos sociais e a troca direta entre os participantes, com base numa orientação andragógica que estimula a aplicação do conhecimento ao cotidiano institucional, o que favorece a apropriação do conhecimento diretamente vinculada a sua prática profissional.

O programa contará também com encontros online síncronos orientados onde serão trabalhadas as trilhas de conhecimento e o módulo de desenvolvimento de lideranças, organizados em trinta e três encontros a serem distribuídos entre cinco e nove meses a serem definidos em customizações em calendário a ser estabelecido posteriormente.

Assim, a metodologia visa engajar permanentes os participantes no decorrer do programa, por meio das ações que serão desenvolvidas em diversas tipologias, contemplando



aspectos teóricos e práticos essenciais a serem trabalhados no desenvolvimento das competências de liderança atinentes a gestão pública.

Os conteúdos deverão conter bases teórico-conceituais, contextualização das competências na realidade do serviço público, e experiências que vinculem a aplicabilidade das competências em situações comuns aos fluxos de trabalho na administração pública, acrescidos de atividades avaliativas e exercícios que oportunizem a reflexão e associação das competências em questão na realidade do servidor. A carga horária total do Curso Formativo Lidera RS será de 132 horas/aula a serem desenvolvidas em 4 tempos, sendo:

- Abertura;
- Módulo de Trilhas de Conhecimento;
- Módulo Desenvolvimento da Liderança; e
- Encerramento e apresentação dos trabalhos finais dos alunos.

A carga horária total do percurso será desenvolvida ao longo de 33 encontros distribuídos no período de 5 meses (1 encontro semanal) à 9 meses (2 encontros semanais) no ano de 2024, conforme cronograma de aulas a ser definido em customizações entre o CLP e a equipe técnica da EGOV.

O Curso Formativo será desenvolvido em formato híbrido, sendo a abertura, a primeira aula de cada módulo e o encerramento em formato presencial e os demais encontros em modo online síncrono, através de meio digital a ser fornecido pela contratada e disponibilizado na plataforma da EGOV.

Toda a formação deverá abordar conteúdos que estejam em convergência e que busquem desenvolver as competências e comportamentos esperados para os níveis de liderança estabelecidos na Matriz de Competências do Estado do RS (<https://gestaodepessoas.rs.gov.br/matriz-de-competencias/>).

4.1 Descrição da Capacitação

4.1.1 Vagas, organização da oferta e certificação

Nome Ação: Curso Formativo Lidera RS	
Quantidade de vagas: 50 vagas	Quantidade de Turmas: 1 turma
Carga Horária total: 132 horas	
Modalidade: Híbrido (presencial + online síncrono)	
Ambiente virtual: fornecido pela contratada e disponibilizado na plataforma da EGOV	
Ambiente físico para aulas presenciais: indicadas pela contratante	
Certificação: pela contratada contendo assinatura e o logo da Escola de Governo RS.	
Etapas: Encontro de Abertura, Módulo Trilhas de Conhecimento, Módulo Desenvolvimento da Liderança, Encontro de Encerramento	

4.1.2 Etapas do Curso formativo e estrutura pedagógica

A) Abertura	B) Trilhas de Conhecimento	C) Módulo de Desenvolvimento de lideranças	D) Conclusão
4 horas	80h-aula	40h-aula	8 h
• Abertura CLP e	• 20h trilha de	• 14h trilha de	• apresentação dos



DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

GOVRS • Apresentação do curso e orientações gerais • Palestra de abertura	Política • 20h trilha de Gestão Pública • 20h trilha de Liderança • 20h trilha de Métodos	Relacionamento • 12h trilha de Resultado • 14h trilha de Estratégia * 14h - 3 encontros de 4h + 1 de 2h * 12h – 3 encontros de 4h	trabalhos finais
--	---	---	------------------

A) Abertura:

Encontro de Abertura	
Carga Horária: 4 horas	Modalidade: Presencial
Conteúdos	Apresentação do curso Orientações gerais Palestra

B) Trilhas do Conhecimento

Trilhas de Conhecimento		
Carga Horária total do módulo: 80 horas Carga Horária de cada trilha: 20 horas	Modalidade: Híbrida	Formato: 1ª aula presencial e demais encontros online síncronos
Trilhas	Contexto e Orientação	
Trilha de Liderança- Liderança e Gestão Pública 20horas	Concentra-se em discutir como um líder enfrenta desafios pessoais associados ao autoconhecimento, culminando em uma percepção mais ampla da realidade que tem à sua volta, com base nos desafios a serem enfrentados.	
Trilha de métodos- Diagnóstico de problemas complexo 20horas	Demarca de maneira evidente desafios de diferentes naturezas e dimensões, buscando estabelecer diálogo consistente com “problemas complexos” e não apenas com fenômenos trabalhosos ou difíceis.	
Trilha de Gestão	Trata temáticas da administração pública com base no que se	

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 16 de 25





DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

Pública - Gestão, Governança e Política Públicas 20horas	convenciona chamar de “estado da arte” de conceitos associados a definições basilares, institutos jurídicos, instrumentos econômicos, bem como visa à percepção de desafios de inovação e governança.
Trilha de Política - Democracia, Valores e desafios transformações 20horas	Tem como objetivo perene definir princípios elementares como: Democracia, Cidadania e espírito republicano, e busca compreender desenhos institucionais e características culturais da realidade política com ênfase numa dada realidade.

C) Módulo Desenvolvimento da Liderança

Módulo Desenvolvimento da Liderança		
Carga Horária total do módulo: 40 horas Eixo Relacionamento: 14 horas Eixo Resultado: 12 horas Eixo Estratégia: 14 horas		Modalidade: Híbrida Formato: 1ª aula presencial e demais encontros online síncronos
Bloco	Eixo de competências	Disciplinas
Liderando a si mesmo	Relacionamento	Liderança e Mindset: A essência e particularidades do negócio público; Liderança, produtividade e qualidade de vida; Liderança transformadora no setor público: é possível; Competências para o exercício da Liderança: do que afinal estamos falando?; Autoconhecimento e autoliderança; Feedback Coletivo sobre os perfis de liderança aferido na fase de seleção; Competências Comportamentais e Liderança; Fundamentos da Gestão de Equipe; Visão sistêmica e pensamento estratégico; Potencialidades e desafios da Liderança Compartilhada; Governança Pública e a construção de coalizões e rede
Liderando equipes	Resultado	Conhecimento do Negócio Público: o que o líder deve dominar para qualificar; o processo decisório; Da compreensão sistêmica à ação orientada para resultados; Geração

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 17 de 25





DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

		de Valor Público para os usuários; Gestão da produtividade e dos resultados; Engajamento individual e de equipes; Estruturação e Resolução de Problema
Liderando a organização	Estratégia	A Mudança como movimento constante da Liderança; Introdução ao pensamento sobre futuros (Futures thinking); Tomada de Decisão e Gestão por Evidências; A inovação como drive disruptivo; Condução da mudança: quando? por quê? Como? Gestão de crise: Coordenação executiva e gabinete de crise; Gestão de crise: Estratégias de comunicação em cenário de crise; Liderança transformadora no setor público: é possível? (MENTORIA COLETIVA)
Obs.: O quadro apresentado possui uma lista de disciplinas por eixo de competências que serão escolhidas e priorizadas para atendimento do objeto contratado.		

Para cada eixo do Módulo Desenvolvimento da Liderança, a contratada fornecerá uma lista de disciplinas de sua grade de conteúdos que serão escolhidas e priorizadas conjuntamente com a equipe técnica da EGOV, visando atender as necessidades essenciais de aperfeiçoamento demandadas pelo Estado do RS. O Módulo Desenvolvimento da Liderança contará com uma carga horária de 40 horas

Encontro de Encerramento	
Carga Horária: 8 horas	Modalidade: Presencial
Conteúdos	▪ Apresentação dos trabalhos finais dos alunos ▪ Encerramento

4.2 Elaboração dos conteúdos e dos materiais didático-pedagógicos

Elaboração de conteúdos descritivos como textos, apresentações, imagens, animações e outros que a contratada entenda como pertinentes para a capacitação aqui proposta. Deve apresentar alinhamento total com os temas propostos, e ser desenvolvida com vistas aos objetivos da capacitação. O conteúdo deverá conter a indicação de bibliografias

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 18 de 25





complementares, e materiais de apoio para enriquecimento do processo de aprendizagem. Os materiais didáticos e de apoio que serão disponibilizados nas aulas deverão ser entregues à Escola de Governo com antecedência mínima de um dia anterior à aula. As apresentações devem ser no formato "ppt" padrão do governo do RS e os materiais didáticos deverão conter a logo da EGOV. A EGOV reserva-se ao direito de fornecer, disseminar as apresentações utilizadas na ação educativa para os alunos, após o desenvolvimento da aula.

4.3 Aspectos metodológicos

A metodologia a ser utilizada pelos docentes incluirá avaliação e análise de casos; simulações de habilidades e competências; videoaulas e animações, bem como leituras com a utilização de artigos e materiais de apoio; e apresentações de boas práticas. O formato deverá permitir um ambiente de aprendizagem dinâmico, vinculado à realidade profissional do público-alvo, facilitando, assim, um processo de aprendizagem consistente nos sentidos e significados potencializadores da internalização do conhecimento/conteúdo trabalhado. Dessa maneira, alinhando-se aos princípios da Andragogia, que defende que o adulto aprende e constrói significados a partir dos sentidos apresentados na formatação do conteúdo voltado para as realidades profissionais, tal sistemática propicia que a prática seja vivenciada ainda que de forma simulada em conjunto com o conteúdo teórico, proporcionando maior aproveitamento dos temas estudados. Isso se dá ao conciliar todo rigor e conhecimento científico com experiências, vivências e exemplos da prática.

É essencial que os professores consigam transmitir conhecimento aliado às situações do contexto organizacional, permitindo a transformação de teoria em prática, de forma aplicável ao dia a dia de trabalho, de acordo com as demandas dos participantes e com as especificidades do Governo do RS. Devem ter capacidade técnica nas áreas de comunicação, desenvolvimento gerencial, liderança, estratégia, inovação, desenvolvimento da alta gerência, gestão de pessoas, competências, cultura e mudança.

4.4 Atividades avaliativas

O Percurso Formativo deverá apresentar metodologia de avaliação de desempenho dos alunos em formato que a contratada entenda adequado à formação proposta de modo que ao final do percurso seja apresentada a lista de alunos aprovados na formação.

4.5 Gravações e uso de imagem

A contratada permitirá a gravação e o uso de imagens do Percurso Formativo mediante alinhamentos prévios em reuniões de customização e autorizará por meio de termo apresentado no Anexo I.

5. PLANO DE TRABALHO

A contratada deverá elaborar o plano de trabalho para aprovação da contratante contendo, entre outros itens: metodologia, projeto pedagógico (plano de curso), conteúdo programático, apresentações (conteúdos expositivos), cronograma de execução, metodologia de avaliação de aprendizagem, qualificação do pessoal técnico envolvido (docentes e equipe de apoio), e materiais necessários para as aulas. A contratada deverá promover ajustes no Plano de Trabalho, caso necessário, e receber validação da EGOV/SPGG, conforme cronograma deste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (específicas deste objeto, além das obrigações da minuta de contrato padrão do estado do RS)



23130000053760

DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

- a. Atender e cumprir a organização curricular estabelecida;
- b. Atender aos prazos estabelecidos;
- c. Arcar com todas as despesas inerentes ao corpo docente, conteudistas e pagamento de leis sociais;
- d. Elaborar e executar o percurso formativo nos formatos indicados no termo de referência;
- e. Elaborar material didático do curso conforme especificações indicadas;
- f. Elaborar avaliação de desempenho dos alunos e apresentar lista de aprovados;
- h. Disponibilizar todos os conteúdos e materiais componentes do percurso para a contratante;
- i. Permitir o acompanhamento da didática e da execução pela contratante que sempre poderá aceitá-las ou rejeitá-las;
- j. Elaborar e entregar plano de trabalho do percurso conforme especificações indicadas no termo de referência;
- k. Fornecer o material de ensino-aprendizagem necessário ao desenvolvimento da proposta, tais como: planos de curso, referenciais bibliográficos, textos e material de apoio;
- l. Ceder os direitos autorais relativos aos conteúdos percurso para a Escola de Governo do RS (EGOV/SPGG) por tempo indeterminado;
- m. Atender a todos os demais itens e requisitos citados no termo de referência.
- n. Emissão e entrega direta aos alunos dos certificados de conclusão após validação pela EGOV, contendo logo e assinatura do(a) responsável da EGOV RS e/ou da SPGG. Comprovação posterior à EGOV do envio dos certificados aos alunos.
- o. Permitir a modificação da nomenclatura nos módulos/trilhas de capacitação no decorrer das customizações para melhor atender as particularidades atinentes à customização mais adequada à realidade do Estado do RS

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante realizará a seleção dos participantes e encaminhará lista definitiva à contratada antes do início de cada turma ou ação. Também será de responsabilidade da contratante a disponibilização do local e infraestrutura física necessária para a realização dos encontros presenciais na cidade de Porto Alegre/RS.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A realização do Percurso Formativo discriminado neste documento ocorrerá entre os meses de abril de 2024 até novembro de 2024. Para execução do objeto pretendido neste termo de referência, deverá ser cumprido o seguinte cronograma de execução: 132 horas aulas distribuídas em encontros de 4 horas aulas a serem desenvolvidas semanalmente no período de abril de 2024 a novembro de 2024.

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 20 de 25



DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

Período	Reuniões de alinhamento pedagógico	Entrega do Plano de trabalho elaborado pela contratada	Validação do plano de trabalho pela contratante	Execução do curso pelo contratante	Pagamento primeira parcela pela contratante	Pagamento segunda parcela pela contratante	Pagamento terceira parcela pela contratante
1° ao 30° dia após publicação	X						
31° ao 50° dia após publicação		X					
51° ao 70° dia após publicação			X				
Abril/2024 à novembro/2024				X			
Após 44 horas de formação					X		
Após 84 horas de formação						X	
Após 132 horas de formação							X

9. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O valor total do contrato estipulado em R\$ 305.000,00 mil reais (trezentos e cinco mil reais) será pago 3 (três) parcelas e realizado mediante as entregas efetuadas pela contratada referente ao objeto, conforme o quadro:

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 21 de 25





DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

Parcela	Valor	Previsão
1ª	R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)	após completar 44 horas da formação contratada (encontro de abertura, trilha de Gestão Pública e trilha de Política)
2ª	R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)	após completar mais 40 horas de formação (trilha de Liderança e trilha de Métodos)
3ª	R\$ R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)	ao final da formação de 132 horas, após finalizado o módulo de Desenvolvimento da Liderança e o encontro de encerramento, que totalizam 48 horas), mediante a entrega do relatório final e certificação dos alunos.

Escola de Governo do RS
Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 22 de 25



23130000053760

DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

DS
TB

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Dados da Cedente:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA

CNPJ: 09.512.143/0001-57

Endereço: ALAMEDA SANTOS ,1773, 2º ANDAR , São Paulo/SP

Telefone:

E-mail: governaca@clp.org.br

Dados da Cessionária:

Razão Social: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

CNPJ: 87.958.682/0001-28.

Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar.

Telefone: (51) 3288-1449.

E-mail: gabinete@planejamento.rs.gov.br

Pelo presente Termo, a CEDENTE cede e transfere à CESSIONÁRIA de forma exclusiva, integral, definitiva, irrestrita, irrevogável e irretroatável todos os direitos autorais patrimoniais relacionados aos conteúdos e materiais didáticos produzidos para o Percorso Formativo Lidera RS a ser aplicada no Ambito do **Estado do RS**, conforme as especificações do respectivo Termo de Referência.

A CEDENTE declara para todos os efeitos legais que detém com inteira exclusividade os direitos autorais patrimoniais que recaiam sobre os conteúdos e materiais didáticos objeto deste Termo, declarando que não existe em vigor qualquer contrato ou acordo que o impeça de firmar a presente cessão, estando os conteúdos e materiais didáticos totalmente livres de qualquer ônus, gravame, penhora ou usufruto, declarando ainda que a sua utilização, para qualquer modalidade que seja, não fere direitos de terceiros, sob pena de responder pela integralidade dos danos eventualmente causados.

A utilização dos conteúdos e materiais didáticos será permitida para fins educacionais e de treinamento, por prazo indeterminado e de abrangência global, em plataforma de ensino a distância de escolha da CESSIONÁRIA, sem qualquer limitação quanto à quantidade de turmas e reproduções. A CESSIONÁRIA deverá dar créditos à CEDENTE como autora dos conteúdos e materiais didáticos quando da oferta do Módulo/Curso.

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 23 de 25



DocuSign Envelope ID: C8698CD7-F692-45DD-8092-41DE7CB7704C



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Quaisquer revisões ou atualizações que se façam necessárias nos conteúdos e materiais didáticos, com vistas à clareza, coesão textual, adaptações, melhorias para enquadramento ao ambiente virtual ou atualizações de conteúdo somente poderão ser realizadas em comum acordo com a CEDENTE.

Sendo assim, por estarem acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cessão de Direitos Autorais.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2023.

DocuSigned by:

Tadeu Barros

8C44323009F342B...

Representante da CEDENTE

Cargo
CPF

Representante da CESSIONÁRIA

Cargo
CPF

Chave: 23130000052760007134837920240226
CRC: 33.0497.3014

Verificado em 07/03/2024 07:33:20

Página 24 de 25



23130000053760



Nome do arquivo: CONTRATO ASSINADO EMPRESA.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Danielle Santos de Souza Calazans	06/03/2024 16:58:07 GMT-03:00	72326190149	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 23130000052760007134837920240226 e CRC 33.0497.3014, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

